



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Barra dos Coqueiro/SE, 17 de setembro de 2024

A Senhora
Alessandra Alves Aranha Souza
Assessora Jurídica do Controle Interno

Processos Administrativos nº 151.02000/2024
Assunto: Inexigibilidade nº 106/2024

Senhora Assessora,

Cumprimentando V. S^a estamos encaminhando, para análise e Parecer desse Controle Interno, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, referente Contrato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente Locação do imóvel situado a Av. Gen. Antônio Sebastião Basilio Pirró, 26 - Centro, Barra dos Coqueiros - SE, para funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, no Pavimento Superior, por meio de contratação direta, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Jockson Pereira Moura
Agente de Contratação Direta
(Portaria nº 013/2024)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

Ofício N° 0137/2024/SMCI

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de setembro de 2024.

A(o) Ilm^{as}(s) Senhor(a)
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assunto: Encaminha Parecer Técnico Jurídico.

Ref.: Análise do Processo **INEXIGIBILIDADE N° 0106/2024/PMBC**, na fase final, para posterior homologação.

Prezada,

Cumprimentando-a, atenciosamente, de ordem da Secretária de Controle Interno deste município, compete-me encaminhar Parecer Técnico Jurídico em análise do processo de INEXIGIBILIDADE supra, com objetivo de ***Locação de um imóvel, localizado na Av. General Antonio Sebastião Basílio Pirró, nº 26, centro do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, para funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças***, por meio de contratação direta, com fundamento no inciso v, do art. 74, da lei 14.133/2021, por meio de Contratação Direta, c/c Decreto Municipal nº 186 de 22 de fevereiro de 2024.

Assim sendo, segue o **Parecer Técnico Jurídico nº 0137/2024/SMCI**, no que tange as atribuições impostas a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Controle Interno, pela Resolução 206/2001 do TCE/SE, nos ditames da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II.

Com este, seguem anexo os autos físicos, para prosseguimento e regular trâmite.

Respeitosamente,

ALESSANDRA ALVES ARANHAS SOUZA

OAB/SE 10.541

Assessoria Jurídica do Controle Interno da
PM de Barra dos Coqueiros/Se



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151.02000/2024 - PMBC

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0106/2024 - PMBC

OBJETO: *Locação de um imóvel, localizado na Av. General Antonio Sebastião Basílio Pirró, nº 26, centro do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, para funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças*, por meio de contratação direta, com fundamento no inciso v, do art. 74, da lei 14.133/2021, por meio de Contratação Direta, c/c Decreto Municipal nº 186 de 22 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO(S) COMPETENTE(S): PMBC – Secretaria Municipal de Finanças**SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SMF**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO JURÍDICO, À LUZ DO CONTROLE INTERNO, PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. FASE FINAL.**PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 0137/2024/SMCI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, regulamentada a partir da Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, enquanto órgão de apoio e assessoramento no âmbito da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da gestão municipal, através desta Assessora Jurídica, instada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, para análise do processo supra, manifesta-se nos seguintes termos.

Em breve síntese, cabe aduzir sobre as atribuições do Controle Interno Municipal que, primordialmente, compete exercer a fiscalização dos atos da administração, zelando pela obediência dos princípios constitucionais, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, orientando-se a gestão municipal em coibir possíveis irregularidades, inclusive nos processos de despesas, decorrentes de licitações e contratos.

O Sistema de Controle Interno, a que se refere o caput do artigo 2º da Resolução 206/2001 do TCE/SE, tem como finalidade precípua: 1. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios; 2. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, bem como da aplicação de recursos públicos; 3. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, e dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios; e por fim, 4. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

Nesse sentido, ressalta-se que no caso em análise, cabe a esta Controladoria Interna Municipal, promover o controle, supervisão e a fiscalização de todos os processos de despesas, quanto a execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, à luz da LRF, e do artigo 8º, II da LC nº 15/2020, razão pela qual, emite-se o presente parecer técnico jurídico, ressaltando-se a importância de providências necessárias, caso pertinente, podendo, inclusive, comunicar aos Órgãos de Controle Externo sobre possíveis irregularidades, com a devida apuração e processo legal, porventura existentes.

DO RELATÓRIO

1. DA FASE INTERNA: Da Instrução do Processo Administrativo.

Trata-se da análise final do Processo Administrativo, relativo ao processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objetivo a Locação de um imóvel, localizado na Av. General Antonio Sebastião Basílio Pirró, nº 26, centro do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, para funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes em DFD, Termo de Referência, ETP e demais documentos, com fundamento no inciso V, do art. 74, da lei 14.133/2021.

Insta salientar que foi deflagrado anteriormente processo de Locação de imóvel para o mesmo objeto, INEXIGIBILIDADE Nº 093/2024, tendo como proponente interessado o sr. GILTON VALIDO SANTA BARBARA, o qual se negou a assinar o termo de contrato, desistindo do processo, dentro do prazo legal, razão pela qual houve a necessidade de um novo processo para o mesmo objeto, consoante documentos DESPACHO da Gestão de Contratos, que segue anexo.

No presente constam as seguintes peças que instruem as fases interna (preparação), além de outros:

- ✓ Processo Administrativo da Secretaria solicitante, devidamente protocolado e autorizado, com todas as peças pertinentes (Laudo de Avaliação com documentos; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, Proposta de Preços da Empresa; Solicitação de reserva orçamentária, com a Declaração da Estimativa e Previsão de Recursos Orçamentários), e documentos da empresa a ser contratada, dentre outros;
- ✓ O Termo de Inexigibilidade de Licitação, com análise e manifestação da Comissão Permanente de Licitação; Despacho informando e justificando novo processo para o mesmo objeto;
- ✓ Parecer Jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, quanto ao processo e minuta de contrato;
- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Manifestação da Comissão de Licitação, com as devidas justificativas e requisitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

2. DA FASE EXTERNA

Este procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está sob a égide do artigo 74 e ss. da Lei 14.133/2021, c/c o Decretos Municipais nº 184 e 186/2024 e de 20 de fevereiro deste, portanto, é salutar seja observado tal regramento legal para a execução dos atos administrativos deste certame, que devem ser obrigatoriamente públicos, respeitados os imperativos constitucionais e os insculpidos da NLLC, em seu artigo 5º, destacando-se os da legalidade, moralidade, publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, dentre outros.

Restou evidente toda documentação necessária à presente contratação, na forma de execução parcelada, sendo dispensáveis alguns atos para a fase da contratação tais como: atos convocatórios, editais, dentre outros. É o que impende.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que tange ao aspecto jurídico e formal, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Assuntos Jurídicos deste órgão, em seu Parecer Jurídico, constatou pela viabilidade jurídica da inexigibilidade pretendida, diante da justificativas para pretensa despesa.

Nesse viés, vê-se que o presente procedimento está devidamente justificado, quanto ao objeto da contratação, pela inviabilidade de competição, sua especificidade, justificativa do objetivo, e pela ausencia de imóvel adequado no patrimônio público deste município.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, está amparado legalmente e previamente planejada consoante as ações prevista no Plano de Governo, em LDO, LOA, em que pese o Plano de Contratação Anual deste ano estar em construção, respeitando as dotações orçamentárias e limites legais, à luz da LRF, portanto, percebe-se que não há óbice para a efetividade de tal despesa, na medida das necessidades. No valor, está dentro dos parametros praticáveis no mercado.

Assim sendo, constata-se a lisura e idoneidade no presente, por terem sido observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, e demais, sem maiores prejuízos ou eventos que indiquem fraude, dolo ou dano ao erário, e que, portanto, foram atendidas, até a presente fase, no estado em que se encontra, todas as imposições legais pertinentes.

DAS RECOMENDAÇÕES

Em que pese a ulterior fase de análise, plenamente atribuída e realizada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do Artigo 53 da Lei 14.133/2021, é salutar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Av. Moises Gomes Pereira, 16 – CEP: 49.140-000 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe
E-mail: controleinterno@barradoscoqueiros.se.gov.br – Tel.: (79) 3025-8101 (Ramal: 8133)

que esta Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições, em estrita obediência aos Artigos 169 e ss da mesma norma, reitere, por oportuno, algumas ponderações.

Quanto a dotação orçamentária, que seja revisado os elementos de despesas e fontes de recursos, caso estão consoante Plano de Ação e conjunto normativo orçamentário para a devida Unidade Gestora competente.

Outrossim, que seja fielmente observado e cumpridos todos os atos e formalidades da fase de preparação (interna), com as devidas formalidade e cautelas de estilo, nos termos do Artigos 18 e ss. da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, a fim de evitar vícios, irregularidades, danos e responsabilizações futuras.

DA CONCLUSÃO

Considerando a incumbência imposta a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Controle Interno, pela Resolução 206/2001 do TCE/SE, com atribuições amparadas na Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros/SE, em seu Artigo 68, caput, e pela Lei Complementar nº 015/2020, de 16 de dezembro de 2020, nos Artigos 1º, III, c/c Art. 8º, II, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e infraconstitucionais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos constante neste processo administrativo.

Diante de todo exposto, constatou-se que até o presente momento não houve qualquer ato que enseje dolo de ilegalidade ou fraude, sendo respeitados os princípios basilares administrativos, estando dentro dos parâmetros normativos, podendo ser dado continuidade para o presente processo.

No entanto, resguarda-se o poder discricionário do gestor público competente, no que couber, quanto a oportunidade e a conveniência da prática dos seus atos administrativos para o prosseguimento, que após este, poderá autorizar e ratificar sobre o feito.

Por fim, segue este com o processo físico, para ser dado prosseguimento com demais atos administrativos cabíveis. É o parecer.

Barra dos Coqueiros (SE), 17 de setembro de 2024.


Alessandra Alves Aranhas Souza
OAB/SE 10.541

Assessoria Jurídica do Controle Interno da
PM de Barra dos Coqueiros/SE